

FISIOTERAPIA

MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

2020

Patrocínio/MG

MANUAL DE ESTÁGIO CURSO DE FISIOTERAPIA



Reitor

Prof. Dr. Clauber Barbosa de Alcântara

Diretor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Aquiles Junior da Cunha

Secretária Geral

Neide de Fátima Silva Bernardes

Coordenação de Curso de Fonoaudiologia

Prof. Claudio Mardey Nogueira

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	04
2. MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES E BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO	05
3. ORIENTAÇÕES PARA O ESTAGIO	06
4. NORMAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	07
5. ÁREAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	16
6. GRUPO DE ESTÁGIO A	16
7. GRUPO DE ESTÁGIO B	17
8. GRUPO DE ESTÁGIO C	17
9. GRUPO DE ESTÁGIO D	18
10. ANEXO I – AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO ESTAGIÁRIO	19
11. ANEXO II – DETALHAMENTO DOS ITENS DA AVALIAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA E COMPORTAMENTAL	20
12. ANEXO III – AVALIAÇÃO ACADÊMICA DO ESTÁGIO	22

APRESENTAÇÃO

Caro estagiário (a),

A Coordenação de Curso, com o objetivo de propiciar orientações práticas sobre estágio enquanto componente curricular organizou o presente manual e espera possibilitar a você estudante, o primeiro contato com sua futura profissão, bem como ajudá-lo a organizar-se e a organizar melhor o seu tempo.

Serão encontradas neste documento informações esclarecedoras sobre:

- O embasamento legal que orienta e determina o Estágio;
- Objetivos e Finalidades do Estágio, incorporado ao currículo escolar; direitos e deveres do estagiário.
- Funcionamento e Normas de Estágio Acadêmico do UNICERP

Considerando que o estágio contribuirá para que sua formação profissional e humana seja mais rica e abrangente, e que as informações contidas no presente manual possam esclarecer e orientar a todos os envolvidos na tarefa do Estágio, esperamos que se faça bom uso do presente trabalho e que participem com entusiasmo da vida universitária.

Prof. Claudio Mardey Nogueira

Coordenador do curso de Fisioterapia do UNICERP

Coordenador de Estágio de Fisioterapia

MISSÃO DO UNICERP

“Formar profissionais-cidadãos para atuarem na sociedade em suas diversas áreas com eficiência e eficácia, norteados por sólidos princípios éticos e científicos”.

VISÃO DO UNICERP

“Ser reconhecido como centro de excelência no ensino, pesquisa e extensão”.

NOSSOS VALORES E PRINCÍPIOS

- Na conduta pessoal: dignidade, caráter, integridade e espírito de solidariedade;
- No relacionamento interpessoal: lealdade, respeito mútuo, compreensão, honestidade, humildade;
- No exercício da atividade profissional: ética, competência, criatividade, disciplina, dedicação e disposição para o trabalho voluntário;
- No processo de decisão: busca de consenso, de justiça, de verdade, de igualdade de oportunidades para todos;
- No relacionamento entre órgãos colegiados, unidades e departamentos: cooperação, espírito de equipe, profissionalismo e comunicação adequada;
- No relacionamento com outras instituições: responsabilidade, independência e transparência;
- Na vida comunitária: participação e compromisso a serviço da comunidade;
- E, em todas as circunstâncias, agir com amor que é o vínculo da perfeição.

BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO

A atividade de estagiário, sem dúvida, traz uma série de benefícios, dentro eles:

- Acelera a formação profissional;
- Possibilita a aplicação prática dos conhecimentos teóricos obtidos no curso;
- Motiva o estudo, pois percebe a finalidade de aplicação do aprendizado;
- Permite maior assimilação das matérias de estudo;
- Facilita e antecipa a alta definição, fase à futura profissão;
- Ameniza o impacto da passagem da vida estudantil para a profissional;
- Possibilita perceber as próprias deficiências e buscar aprimoramento;
- Permite adquirir uma atitude de trabalho sistematizado, desenvolvendo a consciência de produtividade;
- Propicia melhor relacionamento humano;
- Incentiva a observação e comunicação concisa de ideias e experiências adquiridas, através dos relatórios que devem ser elaborados;
- Incentiva o exercício do senso crítico e estimula a criatividade;
- Permite o conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e o funcionamento das instituições em geral.

ORIENTAÇÕES PARA O ESTAGIÁRIO

Cada Instituição é, por assim dizer, um “mundo” com características próprias, que exige das pessoas comportamento e modos de agir adequados.

Quando se está estagiando, deve-se ficar atento a alguns detalhes importantes. Eles podem contar pontos positivos. Observar e cuidar bem destes detalhes durante seu período de estágio vai ajudá-lo (a) a construir boas relações na Instituição, abrindo portas para seu futuro profissional.

Fique atento:

- Seja cordial;
- Cumprimente diariamente os superiores e demais colegas;
- Seja discreto na forma de se vestir;
- Colabore com as pessoas;
- Chame as pessoas pelo nome;
- Preste atenção ao que estão falando e, em caso de dúvida, pergunte;
- Apresente sugestões para execução das tarefas que lhe forem solicitadas;
- Zele pelo material da empresa;
- Procure aperfeiçoar sua comunicação oral e escrita;
- Cumpra o prometido ou avise assim que se sentir impossibilitado de fazê-lo;
- Aceite críticas, pense a respeito e tire proveito dos ensinamentos;
- Pratique a terminologia usada na Instituição;
- Sempre verifique a qualidade de suas tarefas antes de passá-las adiante;
- Se cometeu um erro, admita-o. Corrija seus erros, aprenda com eles procure não repeti-los;
- Leve sempre o seu material de estágio (estetoscópio, esfigmomanômetro, goniômetro, entre outros)

Permaneça atento para alguns aspectos do seu desenvolvimento pessoal, que tem implicação direta na sua formação profissional.

- Visão e conhecimento globais
- Constante aprimoramento (aprendizado contínuo)
- Profundo conhecimento técnico
- Conhecimentos atualizados de informática
- Espírito de equipe desenvolvido
- Domínio de outro idioma (principalmente Inglês)
- Flexibilidade
- Criatividade.

NORMAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Colegiado de Curso considerando o significado e a importância do Estágio como parte fundamental da formação profissional, aprova em reunião realizada em 06 de dezembro de 2019 a presente norma de estágio a ser vigoradas em 2020 e deverão ser seguidas por todos os alunos matriculados no 9º e 10º período conforme disposição abaixo:

CAPÍTULO I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 1º - Os estágios do Centro de Saúde serão regidos pela Lei nº 6.494 de 07/12/77, Decreto nº 87.497 de 18/08/82 e Portaria do Crefito de nº 04/91.

Ainda, deve-se também considerar a Resolução nº 139, de 28 de novembro de 1992, em seu artigo 7º, e a Resolução nº 153, de 30 de novembro de 1993, em seu artigo 1º, ambas de Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE

Artigo 2º - O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia é parte obrigatória na formação do Fisioterapeuta com 20% do total da carga horária do Curso.

Parágrafo Único - Na estrutura do Curso de Fisioterapia do UNICERP, o Estágio Supervisionado perfazendo 800 horas, sendo 400 horas no primeiro semestre e 400 horas no segundo semestre, distribuídas em dias letivos conforme Calendário Acadêmico do UNICERP. É composto pelas áreas:

AMBULATÓRIO I: Disfunções Músculo esqueléticas

AMBULATÓRIO II: Saúde da Mulher e do Homem e Saúde Pública

AMBULATÓRIO III: Neurologia adulto e infantil

HOSPITALAR: Hospital Geral, UTI Adulto e Neonatal

CAPÍTULO III

DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado é um momento de aprendizagem onde o acadêmico, mediante trabalho orientado, toma contato com a realidade do campo de atuação profissional.

Artigo 4º - O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia consiste, nos dois últimos semestres, tanto em seus aspectos práticos quanto nos teóricos, na finalização de um ciclo de conteúdos e atividades paralelas ou diretamente relacionadas, que prevê para o último ano o que corresponderia à prevenção e reabilitação de diferentes patologias e suas sequelas, o que pode ser observado pelos campos e áreas de atuação contempladas.

Artigo 5º - Para que uma atividade desenvolvida seja considerada como sendo Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia deve:

I - ser reconhecida e acompanhada pelo Supervisor de Estágio;

II - ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento do conhecimento, de modo que as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário estejam relacionadas com o curso;

III - ter estreita vinculação com os objetivos do Estágio Supervisionado.

Artigo 6º - A responsabilidade da Coordenação de Estágios ficará a cargo da Coordenação de Curso.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I - DO OBJETIVO GERAL

Artigo 7º - O Estágio Supervisionado tem o objetivo de possibilitar ao acadêmico a oportunidade para aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso de Fisioterapia, em atendimento às normas legais exigidas e em conformidade com as Diretrizes Curriculares para a formação do Fisioterapeuta.

SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Artigo 8º - São objetivos específicos do Estágio Supervisionado:

a) Para o aluno estagiário:

I - orientar no desenvolvimento de atitude profissional e ética;

II- possibilitar uma visão crítica e reflexiva sobre a teoria desenvolvida no curso;

III- proporcionar, o contato e atuação supervisionada do estagiário com a realidade de forma a lhe permitir análise e seleção de ações a serem desenvolvidas sobre ela, nas áreas de Fisioterapia;

IV - ampliar o referencial bibliográfico disponível;

V - propiciar a avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;

VII- desenvolver capacidades, como a de cooperação e de iniciativa;

VIII- identificar possibilidades e limitações do campo de atuação da fisioterapia.

b) Para o UNICERP:

I - subsidiar a revisão do currículo, a adequação dos conteúdos programáticos e atualização das metodologias de ensino;

II - proporcionar, aos supervisores do estágio e aos acadêmicos, o contato com a realidade;

III - incrementar as relações entre UNICERP e o campo de estágio;

IV- integrar o UNICERP com a comunidade local;

V - possibilitar, ao UNICERP, oferecer respostas a problemas específicos da área;

c) Para o local do Estágio Supervisionado:

I - facilitar a adaptação do aluno-estagiário às exigências do mercado de trabalho;

II - contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais exigidos pelo mercado de trabalho.

CAPÍTULO V PROJETOS DE EXTENSÃO

Artigo 8º - O estagiário deverá participar dos projetos de extensão vinculados às respectivas áreas de estágio curricular do Curso de Fisioterapia do UNICERP. Os supervisores de estágio realizarão um projeto de extensão com a participação de todos os estagiários e supervisores.

CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

Artigo 9º - Compete ao Coordenador de Estágios:

- I - manter relações com instituições da comunidade a fim de realizar pesquisa e abertura de possíveis campos de estágio;
- II - redimensionar a área de estágio dentro das tendências atuais de sua prática e, em consonância com a habilitação dos professores;
- III - controlar e acompanhar as atividades relativas a estágio, para que ocorram de acordo com as regras estabelecidas e as normas legais;
- IV - acompanhar o trabalho dos Supervisores de Estágio, orientando-os quando necessário;
- V - encaminhar ao Diretor de Graduação, relatório mensal avaliando o desenvolvimento da área de estágio, apontando suas perspectivas;
- VI - dar atendimento e/ou encaminhamento aos requerimentos de alunos relativos a estágios;
- VII - realizar, semestralmente, contato com os locais de estágio, a fim de verificar se a atuação dos estagiários está consoante com as necessidades do local;
- VIII - organizar reunião e/ou treinamento inicial da área de estágio;
- IX - receber as notas de supervisores da área e enviá-las à Secretaria Geral para o registro das mesmas.
- X - reunir-se com supervisores e estagiários, ao término de cada semestre letivo, ou quando se fizer necessário para troca de experiências, harmonização de pontos de vista e reflexão acerca das estratégias da relação teoria/prática desenvolvidas.

SEÇÃO II - DO SUPERVISOR

Artigo 10º - Compete ao Supervisor de Estágio:

- I - observar as normas do Regimento Geral do UNICERP, bem como o que está disposto neste regulamento, assumindo responsabilidades e cumprindo as obrigações pertinentes à sua função;
- II - agir de acordo com os valores éticos e morais preconizados pelo UNICERP;
- III - orientar o acadêmico quanto à observância da ética profissional;
- IV - comparecer a reuniões convocadas pela coordenação sempre que se fizerem necessárias, para tratar de assunto referente ao desenvolvimento do estágio e procedimentos a serem adotados;
- V - supervisionar, individualmente ou em grupos, os estagiários sob sua responsabilidade;

- VI - transmitir princípios, conhecimentos teóricos / práticos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para o aprimoramento da sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de estágio;
- VII - realizar avaliações periódicas do desempenho, aproveitamento e crescimento profissional do acadêmico;
- VIII - controlar a frequência e carga horária do estagiário, de acordo com o plano de ação em andamento;
- IX - notificar ao acadêmico as situações em que dificuldades pessoais possam estar interferindo no desempenho profissional;
- X - fornecer a nota do estagiário e encaminhá-la ao Coordenador de Estágios em folha oficial do UNICERP;
- XI - não permitir que o estagiário fique com horário vago.
- XII - fazer a distribuição de pacientes para cada estagiário conforme a demanda, bem como acompanhar o horário agendado para o adequado funcionamento dos atendimentos.
- XIII - conferir, assinar e carimbar as avaliações e evoluções realizadas pelo estagiário

Parágrafo 1º - O supervisor do Estágio Hospitalar deverá agendar o plantão no período de recessos, feriados, sábados e domingos, de caráter obrigatório para o grupo que nele estiver estagiando.

Parágrafo 2º - Em caso de faltas, os supervisores do Centro de Saúde deverão protocolar com antecedência em formulário próprio no respectivo local de estágio indicando o supervisor substituto e posteriormente deverá avisar à Coordenação de Estágios. Os demais supervisores deverão protocolar no UNICERP. Quando por motivo de doença, deverá ser protocolado o atestado no UNICERP, ficando a cargo da Coordenação de Estágios a indicação do supervisor substituto.

SEÇÃO III - DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Artigo 11º - Os estágios curriculares serão realizados em instituições, previamente conveniadas com o UNICERP obedecendo ao calendário acadêmico.

Artigo 12º - As alterações nos calendários das Instituições nas quais são realizados os estágios deverão ser previamente comunicadas à Coordenação de Estágios e Diretor de Graduação para devida reprogramação, em concordância entre ambas.

SEÇÃO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Artigo 13º - São direitos do aluno estagiário:

- I - receber a orientação do curso às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do estágio;
- II - receber orientação formativa e informativa do supervisor referentes às áreas de estágio a que estiver vinculado;

III - esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa que devem ser resolvidos junto ao coordenador de curso, evitando queixas ou reclamações feitas a terceiros;

IV - recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;

V - receber resultados das avaliações práticas e teórico/prática, ao final do semestre do estágio, se estiver em dia com os relatórios finais. Ao final do semestre, será disponibilizada a nota referente aos aspectos teórico-prático-comportamentais.

Artigo 14º - São deveres do aluno estagiário:

I - colaborar para o aprimoramento do estágio nas áreas em que estiver inserido;

II - agir em consonância com o Código de Ética da Fisioterapia;

III - observar as regras e normas do Regimento do UNICERP;

IV - cumprir os pré-requisitos estabelecidos para o desenvolvimento do estágio nas áreas definidas, de acordo com as normas estabelecidas neste manual;

V - comparecer às reuniões com a Coordenação de Estágios e Supervisores para receber informações preliminares acerca das áreas de atuação e critérios adotados para escolha do local de inserção;

VI - comparecer à reunião inicial com seu supervisor em cada área, a fim de que conheça a sistemática de estágio e critérios para o seu encaminhamento;

VII - conhecer a estrutura organizacional da instituição em que desenvolverá o estágio, observando as normas e rotinas implementadas;

VIII - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de estágio;

IX - avisar, com antecedência, ao supervisor e local de estágio quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão;

X - em caso de falta, é de responsabilidade do estagiário providenciar um estagiário substituto e comunicar imediatamente ao supervisor da área que estiver estagiando;

XI - desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;

XII - elaborar um plano de ação, relatórios e qualquer outra atividade escrita necessária à prática do estágio;

XIII - entregar o relatório final, de cada área de estágio, a Coordenação de Estágios, conforme modelo que consta no manual de estágio (Anexo III);

XIV - zelar pelo material do estágio;

XV - chegar com o mínimo de 5 minutos de antecedência nas atividades relacionadas ao estágio;

XVI - permanecer no local de estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;

XVII - evitar falar alto e discutir sob qualquer pretexto nas dependências de seu local de estágio;

XVIII - manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;

XIX - tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades (funcionários e equipe);

XX – não utilizar telefones celulares durante o período de estágio;

XXI – deverá comparecer à instituição devidamente caracterizado, de acordo com a profissão, munido de crachá com foto, identificando o nome e a condição de estagiário. É obrigatório o uso do jaleco branco, seguindo o padrão aprovado e crachá do UNICERP em todos os locais de estágio;

XXII – atender todos os pacientes escalados pela supervisão;

XXIII - é obrigatório o uso de calçado fechado, branco ou neutro em todos os estágios.

XXIV- no estágio hospitalar o estagiário deverá cumprir a escala de plantão estabelecida previamente pela supervisora responsável pelo referido estágio. O estagiário receberá horas extras pelos plantões realizados.

Parágrafo 1º - Em caso de faltas previstas, o estagiário deverá obrigatoriamente protocolar, com antecedência de até 48 horas, em formulário do UNICERP para a Coordenação de Curso o motivo da falta indicando o aluno substituto e posteriormente será analisado o deferimento ou não pelo Supervisor da área e pela Coordenação de Estágios.

Quando por motivo de doença, deverá ser protocolado o atestado no UNICERP, devendo ser comunicado imediatamente ao supervisor e indicar o aluno substituto.

Parágrafo 2º - Em nenhuma hipótese, o aluno estagiário poderá interferir em assuntos internos, administrativos ou relacionados à Instituição. O aluno estagiário deverá procurar se informar das normas emitidas pela Instituição conveniada e pelo teor das leis e convênios que viabilizam o estágio e seguir as normas internas da mesma.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Artigo 15º - As atividades do Estágio Supervisionado são desenvolvidas em instituições públicas e/ou privadas conveniadas com o UNICERP e no Centro de Saúde exigindo-se o cumprimento da carga horária curricular mínima.

Artigo 16º - A realização dos estágios ocorre em etapas sequenciais, onde cada grupo de alunos-estagiários, com no máximo seis componentes, são assistidos por um supervisor referente a cada área.

Artigo 17º - Em cada local de estágio, os alunos avaliam e atendem os pacientes, sempre sob a supervisão e orientação dos supervisores, além de participarem de projetos de extensão, discussão de casos clínicos, apresentação de trabalhos/artigos, previamente solicitados pelos supervisores, com assuntos pertinentes à área na qual esteja estagiando, sendo o aluno avaliado durante todo o processo do estágio.

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Artigo 18º - O aluno estagiário terá o acompanhamento de um supervisor específico de cada área de Estágio Supervisionado.

Artigo 19º - As áreas, para efeito de realização de Estágio Supervisionado, são as definidas no Parágrafo Único do artigo 2º deste Regulamento.

Parágrafo Único - O estágio curricular deverá ser realizado em todos os locais mencionados neste artigo e de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Artigo 20º - Podem ser aceitos, como locais de realização do Estágio Supervisionado, as instituições que mantenham convênio com o UNICERP, além do Centro de Saúde do UNICERP.

CAPÍTULO IX DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 21º - Para iniciar o Estágio Supervisionado o aluno-estagiário deverá participar das reuniões com os supervisores para receber informações e explicações a fim de dirimir dúvidas a respeito da sistemática do Estágio.

Artigo 22º - O início efetivo do Estágio Supervisionado se dá com o encaminhamento do aluno ao local do estágio.

CAPÍTULO X DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 23º - O aluno-estagiário receberá uma supervisão diária e acompanhamento dos supervisores em seu local de estágio.

Artigo 24º - Ao final de cada área de estágio (05 dias antes do término), **o representante de cada grupo**, deverá encaminhar à Coordenação de Estágio, a Avaliação Acadêmica do Estágio, conforme modelo fornecido pelo UNICERP (Anexo III).

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

SEÇÃO I - DO DESENVOLVIMENTO DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

Artigo 25º - A avaliação do aluno estagiário dar-se-á com base nos seguintes itens:

I - **Ao final do semestre, em cada área de estágio, o supervisor deverá apresentar uma nota de cada estagiário no valor de 0 a 100 pontos, sendo, 20 pontos referentes aos Aspectos Teórico-Práticos e Comportamentais e, distribuídos conforme a escala: Regular: 0 a 0,5 ponto; Bom: ,06 a 1 pontos; e Ótimo: 1,1 a 2 pontos, conforme formulário específico (Anexo I), 20 pontos referentes à avaliação Prática, 60 pontos referentes à Avaliação Teórico/Prática.**

II - **Os 60 pontos da avaliação teórico/prática serão assim distribuídos:**

Prova A: realizada no início do estágio, na área específica, que o estagiário estiver naquele momento com valor de 20 pontos.

Prova B: realizada no final do semestre com o conteúdo das 02 áreas que o estagiário cumpriu no semestre, com valor de 40 pontos.

III - A avaliação prática do estagiário acontecerá a partir do 15º dia útil após o início do estágio, no qual o aluno será observado durante o atendimento com o paciente.

IV - Ao final de cada período letivo, a média final de aproveitamento do estágio será obtida mediante média aritmética simples do aproveitamento de cada área de estágio.

V - Segundo o artigo 121 do Regimento Geral do Unicerp, é assegurado ao aluno o direito de requerer, via Protocolo, a revisão de provas escritas e gráficas, desde que devidamente fundamentada e no prazo de 48 (quarente e oito) horas a contar da divulgação da nota.

SEÇÃO II - DA FREQUÊNCIA

Artigo 26º - Além das anotações no diário, a frequência dos alunos será controlada também através do registro de entrada e saída dos estagiários, de acordo com sistema colocado à disposição em cada local de estágio.

Artigo 27º - O aluno deverá ter 100% de frequência no estágio, isto é, todas as faltas deverão ser repostas. Em situações excepcionais de falta, esta será avaliada e discutida pela Supervisão e Coordenação de Estágio.

Artigo 28º - Os Supervisores das áreas poderão dispensar o estagiário, caso o mesmo adoeça durante o atendimento. A posterior liberação ou não da respectiva reposição será acordada entre o Supervisor e a Coordenação de Estágio.

Artigo 29º - Na ocorrência de faltas por motivo de doença, o aluno deverá protocolar atestado médico no UNICERP, num prazo máximo de 48 horas.

Parágrafo Único - As reposições das faltas acontecerão de acordo com a análise da coordenação do curso podendo ocorrer a qualquer momento. O local da reposição será de acordo com as necessidades das áreas de estágios pré-estabelecidas neste manual e sendo repostas no estágio que ele já cumpriu, bem como, em plantões do hospital conveniado.

SEÇÃO III - DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Artigo 30º - O acadêmico deverá ao término do estágio I e II atingir média final igual ou superior a sessenta (60) para ser considerado aprovado.

Artigo 31º - Os Supervisores das respectivas áreas de estágio deverão entregar o diário com a Avaliação Individual dos Estagiários e suas respectivas notas e frequência à Coordenação de Estágios, no máximo 02 (dois) dias úteis após o término do mesmo.

Artigo 32º - A nota do aluno referente à avaliação prática será disponibilizada logo após sua realização e a teórico-prática será disponibilizada no último dia de estágio, pelo supervisor da área. A nota referente aos aspectos teórico-prático-comportamentais (Anexo I) será disponibilizada ao final do semestre, devendo cada supervisor informar ao estagiário sua situação durante e ao término do estágio.

Artigo 33º - A nota semestral do aluno (média aritmética das notas referente às áreas concluídas) será disponibilizada ao final de cada semestre pela Secretaria do UNICERP.

Artigo 34º - Caso o estagiário seja reprovado, o mesmo deverá retornar às áreas de estágio referentes ao período e seguir os critérios estabelecidos da forma de avaliação individual, no ano seguinte.

Parágrafo Único - ao aluno reprovado no semestre não será concedido o direito de prova final.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º - Não há vínculo empregatício do aluno-estagiário para com as instituições onde forem realizadas as atividades do Estágio Supervisionado.

Artigo 36º - Os fatos relacionados ao estágio deverão ser tratados com a Coordenação de Estágios. Os assuntos técnico-pedagógicos relativos ao estágio deverão ser tratados com o Supervisor de Estágio, Coordenação de Estágios e posteriormente se necessário ao Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante, Diretor de Graduação e por fim com a Reitoria do UNICERP.

Artigo 37º - Os casos não previstos, situações especiais e dúvidas emanadas deste regulamento serão resolvidos de acordo com o Regimento Geral do UNICERP pelo Conselho de Curso e, se necessário, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do UNICERP.

ÁREAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ÁREA / LOCAL	SUPERVISORES RESPONSÁVEIS	CREFITO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO
AMBULATÓRIO I Disfunções Músculos Esqueléticas Centro de Saúde do UNICERP	Edson Rodrigues Júnior	13329 – F	20h	Segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00
AMBULATÓRIO II Saúde da Mulher e do Homem e Saúde Pública Centro de Saúde do UNICERP	Ieda Pereira de M. Martins	5141- F	10h	Segunda, quarta e sexta-feira, das 13:00 às 17:00 Terça e quinta-feira, das 13:00 às 16:00 Saúde Pública UBS Matinha
AMBULATÓRIO III Neurologia adulto e infantil Centro de Saúde do UNICERP	Gisélia Gonçalves de Castro	17128-F	10h	Segunda e quarta-feira, das 7:00 às 12:00
	Kelly Almeida de Melo Araújo	56622-F	10h	Terça e quinta-feira, das 8:00 às 12:00 Obs: Todas as sextas-feiras: Neurologia, das 8:00 às 10:00 extensão
HOSPITALAR Hospital Geral (Respiratória) UTI Adulto e Neonatal Hospital Santa Casa	Adriana Nunes de Oliveira	39842 - F	20h	Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

Grupo A

Bárbara Felipe Ferreira e Silva

Daniel Corrêa Machado (representante)

Isabella Cristina Santos Miranda

Larissa Mirela da Silveira Alves

Mariana Borges Leonel

LOCAL DE ESTÁGIO	ÁREA	DATA	HORÁRIO
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO I Disfunções Músculos Esqueléticas	03/02 a 23/04	13:00 às 17:00
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO II Saúde da Mulher e do Homem e Saúde Pública	24/04 a 03/07	Segunda, quarta e sexta-feira, das 13:00 às 17:00 Terça e quinta-feira, das 13:00 às 16:00 Saúde Pública UBS Matinha
Férias de 6 de julho a 2 de agosto de 2020			
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO III Neurologia adulto e Infantil	03/08 a 03/10	Segunda e quarta-feira, das 07:00 às 12:00 Terça e quinta-feira, das 08:00 às 12:00 Sextas-feiras: Neurologia, das 8:00 às 10:00 (extensão)
Hospital Santa Casa	HOSPITALAR Hospital Geral (Respiratória) UTI Adulto e Neonatal	05/10 a 11/12	13:00 às 17:00 Sexta-feira, das 07:00 às 11:00

MANUAL DE ESTÁGIO CURSO DE FISIOTERAPIA

Grupo B

Bárbara Felipe Ferreira e Silva

Daniel Corrêa Machado (representante)

Isabella Cristina Santos Miranda

Larissa Mirela da Silveira Alves

Mariana Borges Leonel

LOCAL DE ESTÁGIO	ÁREA	DATA	HORÁRIO
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO II Saúde da Mulher e do Homem e Saúde Pública	03/02 a 23/04	Segunda, quarta e sexta-feira, das 13:00 às 17:00 Terça e quinta-feira, das 13:00 às 16:00 Saúde Pública UBS Matinha
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO III Neurologia adulto e Infantil	24/04 a 03/07	Segunda e quarta-feira, das 7:00 às 12:00 Terça e quinta-feira, das 8:00 às 12:00 Sextas-feiras: Neurologia, das 8:00 às 10:00 (extensão)
Férias de 6 de julho a 2 de agosto de 2020			
Hospital Santa Casa	HOSPITALAR Hospital Geral (Respiratória) UTI Adulto e Neonatal	03/08 a 03/10	13:00 às 17:00 Sexta-feira, das 07:00 às 11:00
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO I Disfunções Músculos Esqueléticas	05/10 a 11/12	13:00 às 17:00

Grupo C

Bruna Caroline França de Castro

Francielle Evelyn Fernandes Lelis

Letícia Fernandes da Silva Vida

Luana Beatriz Luiz de Melo (representante)

LOCAL DE ESTÁGIO	ÁREA	DATA	HORÁRIO
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO III Neurologia adulto e Infantil	03/02 a 23/04	Segunda e quarta-feira, das 7:00 às 12:00 Terça e quinta-feira, das 8:00 às 12:00 Sextas-feiras: Neurologia, das 8:00 às 10:00 (extensão)
Hospital Santa Casa	HOSPITALAR Hospital Geral (Respiratória) UTI Adulto e Neonatal	24/04 a 03/07	13:00 às 17:00 Sexta-feira, das 07:00 às 11:00
Férias de 6 de julho a 2 de agosto de 2020			
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO I Disfunções Músculos Esqueléticas	03/08 a 03/10	13:00 às 17:00
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO II Saúde da Mulher e do Homem e Saúde Pública	05/10 a 11/12	Segunda, quarta e sexta-feira, das 13:00 às 17:00 Terça e quinta-feira, das 13:00 às 16:00 Saúde Pública UBS Matinha

MANUAL DE ESTÁGIO CURSO DE FISIOTERAPIA

Grupo D

Angélica de Fátima Ribeiro

Beatriz Ferreira Santana (representante)

Delry Pereira da Silva

Fernanda Natielle Soares Castro

LOCAL DE ESTÁGIO	ÁREA	DATA	HORÁRIO
Hospital Santa Casa	HOSPITALAR Hospital Geral (Respiratória) UTI Adulto e Neonatal	03/02 a 23/04	13:00 às 17:00 Sexta-feira, das 07:00 às 11:00
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO I Disfunções Músculos Esqueléticas	24/04 a 03/07	13:00 às 17:00
Férias de 6 de julho a 2 de agosto de 2020			
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO II Saúde da Mulher e do Homem e Saúde Pública	03/08 a 03/10	Segunda, quarta e sexta-feira, das 13:00 às 17:00 Terça e quinta-feira, das 13:00 às 16:00 Saúde Pública UBS Matinha
Centro de Saúde	AMBULATÓRIO III Neurologia adulto e Infantil	05/10 a 11/12	Segunda e quarta-feira, das 7:00 às 12:00 Terça e quinta-feira, das 8:00 às 12:00 Sextas-feiras: Neurologia, das 8:00 às 10:00 (extensão)

ANEXO I

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO ESTAGIÁRIO DE FISIOTERAPIA

Nome do Estagiário: _____

Área: _____ Grupo: _____

Período: _____

Supervisor(es): _____

ASPECTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS E COMPORTAMENTAIS	Regular 0 a 0,5	Bom 0,6 a 1	Ótimo 1,1 a 2
Pontualidade e frequência			
Iniciativa e responsabilidade			
Apresentação pessoal			
Relacionamento interpessoal			
Ética e postura profissional			
Participação nas discussões			
Qualidade na apresentação de casos clínicos, artigos científicos e/ou palestras.			
Qualidade das avaliações e organização das evoluções			
Conhecimento clínico terapêutico			
Relação Terapeuta Paciente			

ASPECTOS TEÓRICO-PRÁTICOS E COMPORTAMENTAIS	20 pontos	
PROVA PRÁTICA	20 pontos	
PROVA TEÓRICO-PRÁTICA	60 pontos	
NOTA FINAL		

Os itens acima-relacionados estão detalhados no Anexo II.

Supervisor Responsável

Supervisor Responsável

Data: ____/____/____

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS ITENS DA AVALIAÇÃO TEÓRICO PRÁTICA E COMPORTAMENTAL - CRITÉRIOS A SEREM CUMPRIDOS

PONTUALIDADE E FREQUÊNCIA:

- Pontualidade no horário de entrada e saída do estágio; pontualidade no atendimento dos pacientes; pontualidade nos projetos de extensão.
- Faltas justificadas com reposição: participação cursos, concursos ou congressos com comprovante, sendo necessária a substituição por outro estagiário tanto no estágio curricular quanto nos projetos de extensão. As faltas ocasionadas por motivo de doenças serão analisadas conforme o diagnóstico e Legislação Vigente. Casos omissos serão resolvidos com a Coordenação de Estágio.
- As justificativas deverão ser feitas com o supervisor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando documento comprobatório e indicação de estagiário substituto em qualquer situação.
- O Supervisor tem autonomia para dispensar o estagiário caso o mesmo venha apresentar alterações no estado de saúde ou impossibilidade de atendimento, sendo necessária reposição de acordo com a determinação do supervisor.

INICIATIVA E RESPONSABILIDADE:

- Iniciativa para propor e/ou mudar a terapêutica e para buscar soluções para os problemas encontrados no decorrer do estágio.
- Compromisso com estudos, participação, com o tratamento e evolução do paciente.
- No caso de falta ou dispensa imprevista do estagiário, os pacientes do mesmo deverão ser atendidos pelos colegas de grupo. Neste caso, o paciente não pode ser dispensado em hipótese nenhuma.

APRESENTAÇÃO PESSOAL:

- Roupa branca e jaleco de uso obrigatório, com identificação
- Calçado fechado, branco ou neutro
- Discrição e pudor no vestuário e acessórios. Não será permitido o uso de roupas curtas, decotadas ou transparentes. O aluno que não se apresentar com vestuário adequado estará impedido de realizar o estágio.
- Adequações do vestuário poderão ser alteradas de acordo com necessidade específica de cada área

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:

- Cooperação e cordialidade com supervisores, colegas funcionários e pacientes.

ÉTICA E POSTURA PROFISSIONAL:

- Sigilo nas informações.
- Respeito pelos pacientes, supervisores e funcionários.
- Postura profissional:
 - Organização no espaço dos atendimentos,
 - Não deitar nos divãs ou nas camas,
 - Não se envolver em assuntos incoerentes,
 - Não tecer críticas a tratamento de colegas e profissionais envolvidos frente aos pacientes,
 - Permanecer na sala de estudos em horários vagos,
 - Não utilizar o celular durante o atendimento ou em horário de estudo.

PARTICIPAÇÃO NAS DISCUSSÕES:

- Participação efetiva na apresentação de casos clínicos e/ou artigos.
- Levantamento de dúvidas pertinentes e relacionadas ao assunto envolvido.

APRESENTAÇÃO DE CASOS CLÍNICOS, ARTIGOS CIENTÍFICOS E PALESTRAS:

- Busca de artigos em sites científicos com apresentação e aprovação prévia do supervisor.
- Utilização de recursos como quadro, projetor, esquemas de estudos para colegas.
- Qualidade do material apresentado e postura na apresentação.

QUALIDADE E ORGANIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E EVOLUÇÕES

- Sequência lógica e objetiva do texto.
- Avaliação detalhada referente à área do estágio apresentada e discutida com o supervisor.
- Evolução detalhada referente à condição clínica do paciente, devendo ser realizada diariamente ou semanalmente.
- Antes de passar para outra área de estágio o aluno deverá apresentar as avaliações e evoluções em dia dos seus pacientes; caso contrário, a sua nota referente a qualidade e organização das avaliações estará comprometida.

RELAÇÃO TERAPEUTA PACIENTE:

- Pontualidade nos atendimentos.
- Metas realistas e por parte do terapeuta, expectativas realistas por parte do paciente e parceria de ambos, são componentes fundamentais para o sucesso no processo de recuperação de qualquer lesão/doença.
- Empatia do paciente.

CONHECIMENTO CLÍNICO TERAPÊUTICO:

- Aplicação da terapêutica adequada segundo os princípios teóricos.
- Aplicação correta das técnicas terapêuticas de acordo com a sequência e protocolo do tratamento.
- Atuação e participação prática.

ANEXO III AVALIAÇÃO ACADÊMICA DO ESTÁGIO

Nome do Estagiário: _____

Área: _____ Grupo: _____

Período: _____

Local: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

1 Análise do Estágio

1.1 Quanto à Supervisão

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	FRACO
a) Acompanhamento no desempenho prático				
b) Domínio da área específica do estágio				
c) Esclarecimento de dúvidas e facilidade em transmitir conhecimentos.				
d) Relacionamento com o estagiário				

1.2. Quanto à área de estágio:

1.2.1 Escreva de forma objetiva, seu aprendizado nesta área.

1.2.2 Dificuldades encontradas no decorrer do estágio:

1.2.3 Sugestões visando a melhoria da área de estágio:

Assinatura do Estagiário

Data: ____/____/____